ANEXO XI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Demandante: Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Responsável pela Demanda: Marcelo Fonseca Leite	Matrícula: 1351-0
E-mail: engenharia@taiacu.sp.gov.br	Telefone: (16) 3275-6400
Data: 09/11/2026	

1. Objeto

Execução de obra de engenharia destinada à implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Gonzaga, s/nº, no Município de Taiaçu/SP, nas coordenadas geográficas 21°08'00.06"S de latitude e 48°30'34.90"O de longitude, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução do empreendimento, conforme projeto técnico, Anteprojeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2. Descrição, quantidades e valor estimado

A presente demanda compreende a execução de obra de engenharia destinada à implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP, contemplando a construção de duas estruturas integrantes do sistema de tratamento preliminar de esgoto sanitário, conforme projeto técnico, Anteprojeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

A caixa de elevação de nível compreende a execução de 11,40 m³ de escavação mecanizada em solo, preparo de 0,83 m³ de concreto FCK de 20 MPa, execução de 18,48 m² de alvenaria de blocos de concreto de 14 × 19 × 39 cm, utilização de 15,00 kg de armadura em aço CA-60 de 5,0 mm e 21,00 kg de armadura em aço CA-50 de 8,0 mm, além de 4,93 m³ de reaterro mecanizado com compactação, conforme os itens 1.1 a 1.6 da Planilha Orçamentária.

A caixa de areia compreende o preparo de 1,29 m³ de concreto FCK de 20 MPa, destinado à execução da laje de fundo, utilização de 12,70 kg de armadura em tela de aço soldada Q196, execução de 3,72 m² de alvenaria de meio tijolo maciço comum e 15,57 m² de alvenaria de um tijolo maciço comum, instalação de 01 (uma) calha Parshall de 3 polegadas, destinada à medição da vazão afluente, e fornecimento e assentamento de 18,00 m de tubulação de polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado de dupla parede, DN 300 mm, com junta elástica integrada.

A estrutura compreenderá, ainda, a utilização de 1,26 m² de chapa de aço inoxidável AISI 304, com espessura de 6 mm, destinada à grade e ao dispositivo *stop log*, e 0,20 m² de chapa furada de aço inoxidável AISI 304, com espessura de 6 mm, destinada ao secador

de resíduos, além da execução de 21,00 m² de chapisco, 21,00 m² de reboco, 10,50 m² de impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa, e 29,58 m² de pintura acrílica para pisos cimentados, conforme os itens 2.1 a 2.12 da Planilha Orçamentária.

Os quantitativos foram estabelecidos pelo setor de Engenharia Municipal, com base nas características das estruturas projetadas, nas condições de implantação e no levantamento dos serviços necessários à execução do empreendimento, devendo manter correspondência com os desenhos técnicos, as especificações do Memorial Descritivo e as condições estabelecidas no Anteprojeto.

A contratação será estruturada em item único, considerando que a caixa de elevação de nível e a caixa de areia integram um mesmo empreendimento, apresentam interdependência técnica e funcional e exigem execução coordenada para sua adequada implantação e integração ao sistema de tratamento preliminar de esgoto sanitário da ETE Municipal. A execução conjunta busca assegurar a compatibilidade das soluções construtivas e hidráulicas, a uniformidade das responsabilidades técnicas, a eficiência da fiscalização e a economicidade da contratação, sem prejuízo da competitividade, conforme as características e os quantitativos definidos pela Engenharia Municipal.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global**,** mediante contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à realização dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas, os quantitativos orçados e as condições de execução estabelecidas nos documentos do empreendimento.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, mediante utilização dos referenciais oficiais de custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), versão 203, com vigência a partir de 04/09/2026, e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência agosto de 2026, com aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 24,00%, observados os códigos, preços unitários, quantitativos e composições discriminados na Planilha Orçamentária.

O valor global estimado da demanda corresponde a R$ 26.131,93 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), distribuído da seguinte forma:

Item	**Descrição**	**Valor estimado com BDI**
1	Caixa de elevação de nível	R$ 4.879,05
2	Caixa de areia	R$ 21.252,88
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 26.131,93**

O orçamento estimativo deverá ser considerado em conjunto com os demais documentos técnicos, cabendo ao responsável técnico confirmar, antes da contratação, a suficiência das composições de custos, dos quantitativos e dos elementos necessários à execução integral das estruturas, especialmente quanto aos serviços complementares de concretagem, fabricação e instalação dos dispositivos em aço inoxidável e eventuais adaptações das interligações hidráulicas.

O prazo previsto para execução integral da obra é de 02 (dois) meses, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e as condições técnicas e operacionais necessárias à realização das intervenções.

3. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Gonzaga, s/nº, nas coordenadas geográficas 21°08'00.06"S de latitude e 48°30'34.90"O de longitude, com a finalidade de proporcionar condições adequadas ao tratamento preliminar do esgoto sanitário, mediante adequação das condições hidráulicas, retenção de areia e demais partículas sedimentáveis e medição da vazão afluente.

A Estação de Tratamento de Esgotos constitui infraestrutura essencial à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, diretamente relacionada à proteção da saúde coletiva, à preservação dos recursos hídricos e à manutenção das condições ambientais adequadas. Nesse contexto, a implantação das estruturas propostas representa medida necessária ao aprimoramento do sistema existente, contribuindo para sua eficiência, segurança e continuidade operacional.

O tratamento preliminar do esgoto sanitário, observadas as diretrizes da ABNT NBR 12209, tem por finalidade remover materiais que possam comprometer o funcionamento das unidades subsequentes. A caixa de areia destina-se à retenção de partículas sedimentáveis, reduzindo o aporte de sólidos inertes ao sistema, enquanto a calha Parshall de 3 polegadas possibilitará a medição da vazão afluente, fornecendo informações relevantes ao acompanhamento e ao controle operacional da estação. A caixa de elevação de nível, por sua vez, integra a solução de adequação hidráulica prevista no projeto técnico.

Conforme avaliação realizada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, identificou-se a necessidade de implantação das referidas estruturas, compreendendo serviços de escavação, execução de elementos em concreto e alvenaria, montagem de armaduras, instalação de componentes hidráulicos e metálicos, revestimentos, impermeabilização e pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto técnico, no Anteprojeto, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

A ausência das intervenções propostas poderá favorecer o carreamento de areia e outros sólidos sedimentáveis às unidades subsequentes, ocasionando obstruções, assoreamento, desgaste abrasivo de tubulações e equipamentos, aumento da necessidade de manutenção

corretiva e redução da eficiência operacional do sistema de tratamento. A postergação da obra poderá, consequentemente, ampliar os riscos de deterioração dos componentes existentes e elevar os custos de conservação da infraestrutura municipal.

Sob a perspectiva do planejamento estratégico da Administração Municipal, a contratação está alinhada à necessidade de manutenção, conservação e aprimoramento da infraestrutura pública de saneamento básico, priorizando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais, a proteção do patrimônio público, a prevenção de riscos operacionais e a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

A intervenção também se relaciona aos objetivos de proteção ambiental e saúde pública, considerando que o adequado funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotos contribui para a preservação dos recursos hídricos, para a redução de riscos decorrentes de falhas operacionais e para a melhoria das condições de prestação dos serviços de esgotamento sanitário à população municipal.

Ressalta-se que, embora a Prefeitura Municipal disponha de equipe própria para a realização de atividades de manutenção e conservação, o quantitativo e a especialização dos profissionais disponíveis são insuficientes para assegurar a execução integral da obra no prazo necessário, especialmente em razão da diversidade dos serviços envolvidos, que compreendem estruturas em concreto e alvenaria, instalação de tubulação PEAD DN 300 mm, calha Parshall e dispositivos em aço inoxidável, além da necessidade de preservar a continuidade operacional da ETE durante as intervenções.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada ao atendimento da demanda, permitindo a execução coordenada dos serviços, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas na documentação do empreendimento.

Sob o aspecto econômico, a execução da obra constitui medida de caráter preventivo e de melhoria da infraestrutura, com potencial para reduzir custos futuros relacionados à manutenção corretiva, prolongar a vida útil dos componentes do sistema e preservar os investimentos públicos já realizados na Estação de Tratamento de Esgotos.

A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Diante do exposto, considera-se justificada a formalização da presente demanda, tendo em vista a necessidade de aprimoramento das condições operacionais do tratamento preliminar de esgoto sanitário, a preservação da infraestrutura municipal, a prevenção de riscos de obstrução e desgaste dos equipamentos e a melhoria da eficiência do sistema, em atendimento ao interesse público.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, pretende-se proporcionar à Estação de Tratamento de Esgotos Municipal estruturas adequadas ao tratamento preliminar do esgoto sanitário, permitindo a retenção de areia e partículas sedimentáveis, a medição da vazão afluente e a integração hidráulica das unidades projetadas ao sistema existente.

Espera-se, ainda, contribuir para a prevenção de obstruções e assoreamentos, a redução do desgaste abrasivo de tubulações e equipamentos, a diminuição da necessidade de intervenções corretivas e o prolongamento da vida útil dos componentes do sistema de tratamento.

A intervenção deverá favorecer a continuidade operacional da ETE, a proteção dos investimentos públicos existentes, a utilização eficiente dos recursos municipais e a melhoria das condições de prestação dos serviços de esgotamento sanitário, com reflexos positivos para a saúde pública e a preservação ambiental.

4. Previsão de data em que devem ser executados os serviços

A execução da obra deverá ocorrer após a conclusão da instrução do procedimento de contratação direta, a formalização do instrumento contratual e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observadas as exigências legais, a disponibilidade orçamentária e as condições técnicas necessárias ao início dos trabalhos.

O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

O prazo previsto para execução integral da obra será de 02 (dois) me**ses**, contado a partir da data de início expressamente estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Durante esse período, deverão ser executados os serviços necessários à implantação da caixa de elevação de nível e da caixa de areia, incluindo as etapas construtivas e as instalações previstas na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, respeitados os procedimentos técnicos, os períodos de cura dos materiais e as condições operacionais da Estação de Tratamento de Esgotos Municipal.

Considerando que a intervenção será realizada em instalação de tratamento de esgoto sanitário em funcionamento, a execução deverá ser planejada em conjunto com a Fiscalização Municipal e os responsáveis pela operação da ETE, de modo a preservar a continuidade operacional do sistema e assegurar o cumprimento do prazo estabelecido.

A programação definitiva das atividades deverá observar a data de emissão da Ordem de Serviço e o cronograma aprovado pela Engenharia Municipal, sem prejuízo das alterações de prazo legalmente admitidas, quando devidamente justificadas e formalizadas.

5. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?

() Sim (x) Não

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, tendo em vista que a necessidade de implantação da caixa de elevação de nível e da caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal foi identificada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente a partir da avaliação das condições operacionais e das necessidades de adequação do sistema de tratamento preliminar de esgoto sanitário.

A inclusão da demanda justifica-se pela necessidade de aprimorar as condições hidráulicas, promover a retenção de partículas sedimentáveis, possibilitar a medição da vazão afluente e proteger as unidades subsequentes contra obstruções, assoreamento e desgaste de equipamentos e tubulações.

A execução da obra está alinhada ao interesse público e aos objetivos de melhoria da infraestrutura municipal de saneamento básico, observada a necessidade de compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes e de disponibilidade de recursos para sua realização.

A ausência de previsão inicial no PCA não afasta a necessidade da contratação, desde que sua realização seja devidamente justificada e observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

6. Justificativa para dispensa de ETP

Justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, considerando a natureza, o porte e o valor estimado da obra, bem como a disponibilidade de documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, destinada à caracterização da necessidade administrativa, à definição da solução construtiva e à estimativa dos custos de execução.

A contratação tem por objeto a implantação de caixa de elevação de nível e caixa de areia na Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Municipal de Taiaçu/SP, com valor global estimado de R$ 26.131,93 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), enquadrando-se, quanto ao valor, na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições legais aplicáveis.

O artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a instrução dos processos de contratação direta deverá contemplar o Documento de Formalização da Demanda e, quando cabível, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos de planejamento pertinentes. Como referência normativa complementar, o artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 prevê a elaboração facultativa do ETP nas contratações fundamentadas no artigo 75, inciso I, da referida Lei, observada a aplicabilidade dessa orientação à esfera municipal e a regulamentação local.

No presente caso, a necessidade administrativa e a solução técnica encontram-se caracterizadas no Documento de Formalização da Demanda, no Anteprojeto, no Memorial Descritivo, no projeto técnico, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, que apresentam a finalidade da intervenção, as características das estruturas, os materiais especificados, os quantitativos, os custos estimados e o prazo de execução.

Considerando a delimitação do objeto, a utilização de técnicas construtivas convencionais e a existência dos documentos técnicos mencionados, entende-se que a elaboração de ETP autônomo poderá ser dispensada, desde que confirmada pelo responsável técnico a suficiência dos elementos disponíveis para a adequada caracterização, execução e fiscalização da obra.

A não elaboração do ETP não afasta a necessidade de planejamento da contratação, da demonstração de sua viabilidade técnica e econômica, da justificativa dos preços, da disponibilidade orçamentária e da regular instrução processual, especialmente quanto às exigências previstas nos artigos 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Anexos

1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
3 – MEMORIAL DESCRITIVO
4 – BDI
5 – TABELA ENCARGOS SOCIAIS
6 - DESENHO TÉCNICO

8. Informações adicionais

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia, e o valor global estimado de R$ 26.131,93 (vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), propõe-se a realização de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite para o exercício de 2026 corresponde a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação deverá observar, além do limite legal, os critérios estabelecidos no artigo 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de modo a prevenir o fracionamento indevido de despesas.

A contratação deverá ser preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

A instrução do procedimento deverá observar os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, à caracterização do objeto, à estimativa da despesa, à demonstração da disponibilidade orçamentária, à justificativa dos preços, à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários, à razão da escolha da empresa e à autorização da autoridade competente, além dos demais documentos e manifestações exigíveis.

Considerando a natureza, o porte e o valor estimado da intervenção, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se justificada no Item 6 deste Documento de Formalização da Demanda, observada a regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da necessidade de adequada caracterização técnica do objeto e da demonstração da viabilidade da contratação.

A documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, compreendendo o projeto técnico, o Anteprojeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demonstrativos de BDI e encargos sociais, deverá subsidiar a elaboração do Termo de Referência e os demais atos da contratação, assegurando a correspondência entre as especificações, os quantitativos, os custos e as condições de execução.

Previamente à conclusão da instrução processual, caberá ao responsável técnico confirmar a suficiência dos elementos de projeto e das composições orçamentárias, especialmente quanto à adequação das estruturas de concreto, à fabricação e instalação dos dispositivos em aço inoxidável e às interligações hidráulicas necessárias à implantação das unidades, promovendo as complementações técnicas eventualmente indispensáveis.

A execução da obra deverá observar o regime de empreitada por preço global, com prazo previsto de 02 (dois) meses, contado a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, mediante fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários aos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas na documentação técnica.

Registra-se que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, conforme justificativa apresentada no Item 5 deste documento, devendo ser observadas a compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes e a disponibilidade de recursos para a realização da despesa.

Diante da necessidade de aprimoramento das condições operacionais do tratamento preliminar de esgoto sanitário, da importância da proteção das unidades existentes e dos benefícios esperados para a eficiência do sistema municipal de esgotamento sanitário, considera-se justificada a formalização da presente demanda.

Assim, solicita-se o prosseguimento das providências administrativas necessárias à instrução do procedimento de contratação direta, condicionada a sua efetivação ao atendimento dos requisitos técnicos, orçamentários e legais aplicáveis, à manifestação dos setores competentes e à autorização da autoridade responsável, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9. Responsável pela Formalização da Demanda

Nome: Marcelo Fonseca Leite
Matrícula: 1351-0
Função: Engº Civil
CREA: 060181770-4
Assinatura: _____